

Projeto de Lei nº 433, de 1998.

Publique - se inclua-se em pauta por <u>121</u> sessões <u>1</u> 1998
PAULO KOBAYASHI - Presidente

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

01
4467
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu - ADEFIB, com sede em Botucatu.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu, fundada em 7 de setembro de 1982, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, de livre associação, que atua, primordialmente, na promoção por todos os meios da integração social plena das pessoas deficientes através da defesa de seus Direitos Cíveis e Humanos e do Desenvolvimento do respeito por suas capacidades e limitações.

O objetivo da ADEFIB é o de integrar o deficiente físico à comunidade, promovendo junto aos poderes públicos e a comunidade por meio de divulgação, o problema do deficiente físico para seus propósitos e subsistências.

Tem por finalidade estimular trabalhos no auxílio e orientação aos deficientes físicos, assim como a seus dependentes, através especialmente de educação, tratamento médico, psicológico, assistência material, moral e espiritual, colocação em empregos e profissionalização do deficiente.

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO
R.G.L. 4467 de 14/08/98
Autuado com 32 folhas
Ass. _____

ENTREGUE EM:
1 AGO 15 15 98 014970


Toda a assistência prestada pela Associação é no sentido de promover a divulgação de cursos, conferências, congressos e encontros técnicos-científicos que objetivam a formação e aperfeiçoamento de professores e pais ligados aos deficientes bem como a participação e cooperação segundo suas responsabilidades, em iniciativas oficiais ou particulares.

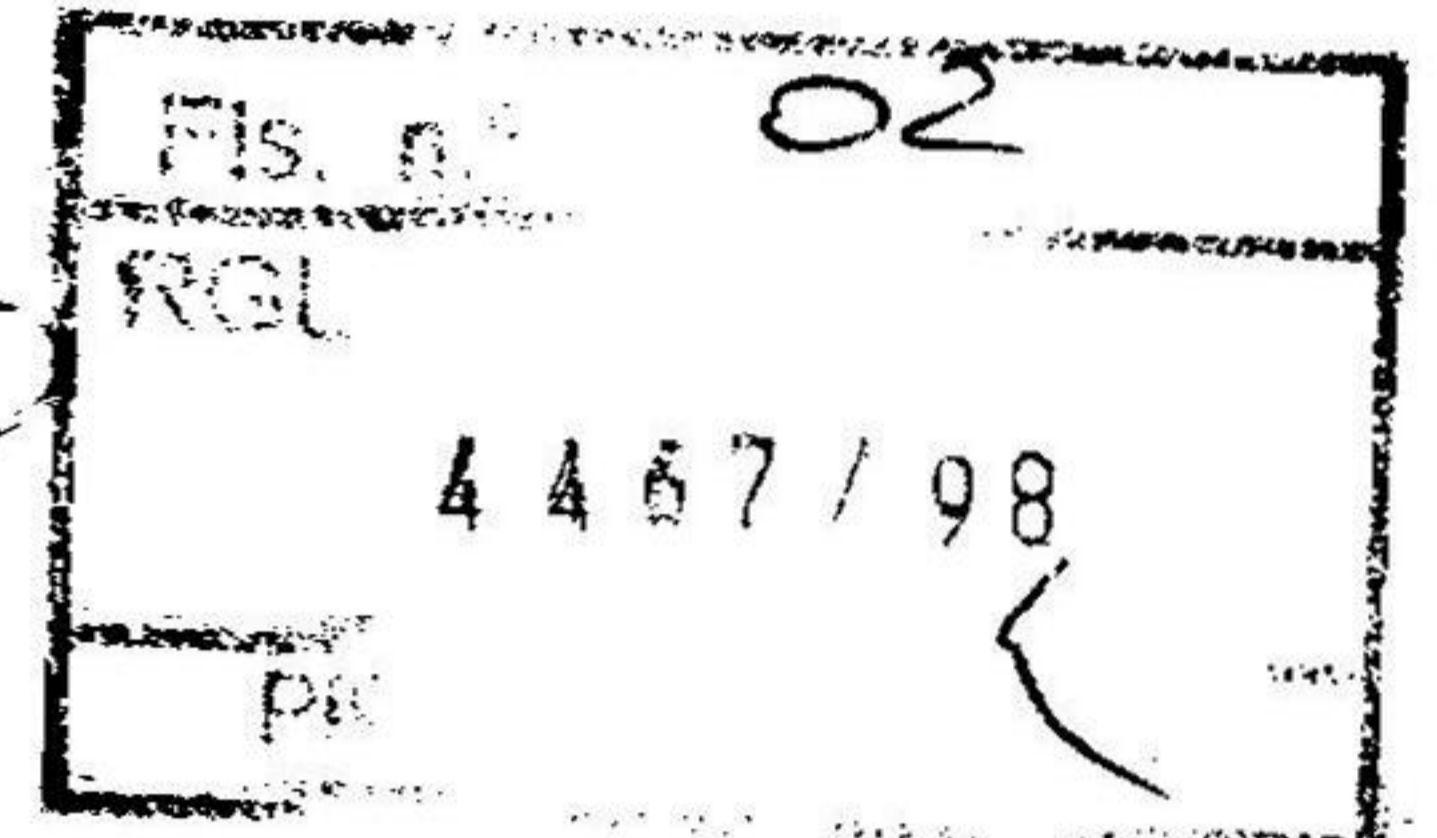
A dotação inicial de seu patrimônio social é constituída de mensalidades de associados, donativos em dinheiro ou em espécie, auxílios oficiais e subvenções de qualquer tipo.

Dada a excelência dos serviços prestados, em reconhecimento ao relevante trabalho desenvolvido, a ADEFIB, merece o título ora proposto.

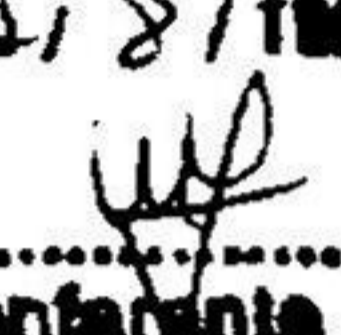
Por todas estas razões, ofereço o presente projeto de lei, contando para a sua aprovação com o apoio dos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em


MILTON FLAVIO
PSDB



CMA/jsc

Serviço de Suporte e Conferência
Esta proposição contém
1 assinatura
SSC.14/8/1998

Conferente

